

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 0020/2025

A **Associação Beneficente Cisne**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.322.696/0011-07, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de tecnologia da informação e saúde digital, com fornecimento, implantação, operação e suporte de sistemas integrados do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System) e HIS (Hospital Information System)**, a fim de atender os objetivos do contrato de gestão 105/2025, relacionados ao **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin**, localizado na **Av. Sebastião Davino dos Reis, 786 - Jardim Tupanci, Barueri - SP, CEP: 06414-007**.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo para envio de propostas e documentos de habilitação que deverão instruir o presente processo será do **dia 22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025**;

1.2 A data e horário limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será **dia 26 de setembro de 2025 até as 17:00h**;

1.3 O envio dos documentos e proposta poderão ser realizados da seguinte forma:

- Por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: propostas.cdbarueri@institutocisne.org.br;
Ou
- De segunda a sexta, das 10h00 às 17h00, por meio de protocolo físico, com todos os documentos acondicionados em envelope lacrado, devidamente identificado, no setor de suprimentos, localizado no segundo andar do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin, situado na Av. Sebastião Davino dos Reis, nº 786 – Jardim Tupanci – Barueri/SP – CEP 06414-007, considerando a data e o horário limite estabelecidos no item 1.2;

1.4 Não serão considerados documentos e propostas recebidos após a data informada no item 1.2;

1.5 Após homologação do processo, a empresa vencedora será convocada formalmente para assinatura de Contrato;

1.6 Previsão de início da prestação de serviços: **01 de outubro de 2025;**

1.7 A proponente deverá inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, conforme informado no cabeçalho deste documento.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo seletivo todas as empresas interessadas em contratar com a Associação Beneficente Cisne, desde que atuem em atividade econômica compatível com o objeto deste processo seletivo;

2.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2 Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da Associação Beneficente Cisne ou da gestão da entidade contratante do **contrato de gestão 105/2025;**

2.2.3 Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.4 Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.5 Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.6 Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

2.3 Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas;

2.4 O envio da proposta vinculará a participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação;

2.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 O julgamento das propostas se processará mediante comparação das condições de preço, comerciais, técnicas e de execução apresentadas e, do participante que apresentar as melhores condições, serão solicitados para exame os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

3.1.1 Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral) com CNAE compatível com a realização do escopo proposto;
- d) Declaração de Anuência (Anexo III).

3.1.2 Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através de Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço;
- e) Declaração de empresa idônea emitida por meio do site:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:101476091464867::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;
- f) Se a atividade exigir, alvará/licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo;
- g) Se a atividade exigir, licença de operação e licença ambiental emitida pelos órgãos competentes.

3.2 Além das exigências acima, o proponente ainda deverá apresentar os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência como requisitos de qualificação técnica habilitatória;

3.3 Em caso de não aplicação/incidência de alguma das exigências supracitadas, a participante deverá demonstrar documentalente, legislação, norma ou regramento que a dispense de tal ônus;

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou por meio de apresentação de cópias autenticadas;

3.5 Todos os documentos exigidos neste processo seletivo deverão ser enviados no formato de PDF e ser nomeados conforme se classifica cada documento;

3.6 A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

4.1 O processo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste processo seletivo;

4.2 Serão desclassificadas as propostas:

4.2.1 Que não atendam às exigências deste processo seletivo;

4.2.2 Que não apresentem os documentos solicitados neste processo de seleção;

4.2.3 Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.3 Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar as melhores condições de preço, comerciais, técnicas e de execução apresentadas;

4.4 A Associação Beneficente Cisne poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas por meio da assinatura de contrato específico, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente documento, seus anexos e a proposta do contratado, no que couber;

5.2 Após a homologação do presente processo de seleção, o proponente vencedor será convocado, para formalização do processo de contratação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É facultado à Associação Beneficente Cisne, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências ou pedidos de esclarecimento com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção;

6.2 As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

6.3 Os casos não previstos neste documento serão decididos exclusivamente pela Associação Beneficente Cisne;

6.4 A proponente é integralmente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo bem como no fornecimento/execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.5 Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida;

6.6 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Anuência

Anexo IV – Modelo de Declaração Quadro de Pessoal

Barueri, data da assinatura

Associação Beneficente Cisne

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação empresa especializada na **prestação de serviços de tecnologia da informação e saúde digital, com fornecimento, implantação, operação e suporte de sistemas integrados do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System) e HIS (Hospital Information System)**, a fim de atender os objetivos do **contrato de gestão 105/2025**, relacionados ao **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin**, localizado na **Av. Sebastião Davino dos Reis, 786 - Jardim Tupanci, Barueri - SP, CEP: 06414-007**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a regularidade e a excelência na gestão da informação em saúde no Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin, por meio da implantação, operação e suporte de sistemas integrados PACS e HIS. Esses sistemas são essenciais para assegurar condições técnicas e operacionais compatíveis com os padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade exigidos para o gerenciamento da jornada do paciente e para a atenção diagnóstica especializada.

2.2 A realização de processo seletivo por meio de cotação visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, com base em critérios objetivos de avaliação técnica, funcional, comercial e financeira, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da impessoalidade e da inovação tecnológica, garantindo que a solução escolhida seja sustentável e compatível com as necessidades da unidade.

2.3 Considerando a natureza altamente especializada do objeto, a contratação de empresa com qualificação técnica, experiência comprovada em sistemas de informação em saúde e aderência às normas vigentes (como a LGPD e demais diretrizes regulatórias) é imprescindível. A prestação de

serviços por empresa habilitada contribuirá para a manutenção da eficiência operacional, a segurança dos dados clínicos, a interoperabilidade entre setores, a resolutividade dos atendimentos e o alinhamento com os protocolos assistenciais e administrativos da unidade.

3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto solicitado neste Termo de Referência deverá ser executado no endereço abaixo:

Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin, localizado na Av. Sebastião Davino dos Reis, 786 - Jardim Tupanci, Barueri - SP, CEP: 06414-007.

4. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

4.1 O escopo do serviço compreende todas as atividades e obrigações necessárias à plena execução do objeto, de forma a garantir sua entrega com qualidade, eficiência e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin, respeitando integralmente as diretrizes do Contrato de Gestão nº 105/2025.

4.2 A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura tecnológica, licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, armazenamento de dados e imagens, inclusive legado, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e capacitação de usuários finais, em consonância com os protocolos operacionais e assistenciais adotados pela equipe gestora do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin, respeitando os princípios de eficiência, rastreabilidade, segurança da informação e conformidade legal (incluindo a LGPD – Lei nº 13.709/2018).

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada na área de tecnologia da informação em saúde, observando-se as normas éticas e regulamentares aplicáveis.

4.4 A contratada será responsável por garantir a operação plena dos sistemas, incluindo treinamento dos usuários, suporte em tempo real, manutenção da disponibilidade mínima de 99,8% e correções imediatas em caso de falhas críticas.

4.5 O sistema PACS deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.5.1 O sistema deverá possibilitar o arquivamento estruturado, a gestão integral e a indexação de imagens médicas digitais, assegurando rastreabilidade, versionamento e fácil recuperação, em conformidade com os protocolos internacionais. Deverá ainda dispor de mecanismos de backup automático, redundância geográfica e planos de disaster recovery, garantindo a restauração rápida e íntegra das informações em caso de falhas críticas, indisponibilidade ou incidentes que comprometam a continuidade operacional.

4.5.2 Deverá ser compatível com padrões internacionais de interoperabilidade em imagem médica, notadamente o DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine), bem como HL7, permitindo a integração segura com diferentes modalidades de equipamentos diagnósticos.

4.5.3 O sistema deverá garantir mecanismos ágeis e seguros de pesquisa, visualização, compartilhamento e transmissão de imagens médicas, inclusive em tempo real, atendendo às demandas assistenciais e de ensino/pesquisa quando aplicável.

4.5.4 Deverá integrar-se de forma plena e bidirecional ao HIS (Hospital Information System), assegurando consistência de informações clínicas, administrativas e operacionais.

4.5.5 O sistema deverá integrar-se de forma segura e eficiente ao Sistema de Gestão de Saúde do Município de Barueri, assegurando:

a) Recebimento automático das solicitações de exames provenientes do sistema municipal;

b) Devolução eletrônica de resultados, laudos e imagens, em conformidade com os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, via integração com o sistema municipal, caso necessário, bem como por meio de portal de entrega e visualização de exames para os pacientes.

c) Rastreabilidade completa das informações transmitidas, com relatórios que evidenciem solicitações recebidas, processadas e concluídas.

4.5.6 O sistema deverá dispor de relatórios gerenciais customizáveis, capazes de aferir com segurança, eficiência e agilidade os quantitativos de exames solicitados, integrados, processados e laudados, discriminados por tipo de procedimento realizado, possibilitando também a apuração de dados físicos e financeiros.

4.5.7 O sistema deverá contemplar funcionalidade que permita a integração automática ou semi-automática com o SISMAMA, em conformidade com os padrões técnicos e operacionais definidos pelo Ministério da Saúde. Essa integração deverá assegurar o envio estruturado dos dados, relatórios e imagens pertinentes, garantindo a rastreabilidade das informações transmitidas e a devolução dos protocolos de confirmação, sem necessidade de retrabalho manual, de forma a otimizar os fluxos assistenciais e administrativos.

4.6 O sistema HIS deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.6.1 O HIS deverá contemplar módulo completo de Prontuário Eletrônico do Paciente, garantindo registro clínico unificado, contínuo e seguro, integrando informações administrativas, evoluções médicas, prescrições, administração de medicamentos, resultados de exames, imagens e relatórios. O PEP deverá ser aderente às normas técnicas brasileiras e possibilitar interoperabilidade com padrões internacionais, como HL7 e FHIR.

4.6.2 A CONTRATADA será responsável pela migração integral e segura de todo o legado de dados da unidade, abrangendo, obrigatoriamente, as informações atualmente armazenadas no PACS, no HIS em uso e, quando aplicável, no LIS. O processo de migração deverá assegurar a preservação da

integridade, consistência, rastreabilidade e acessibilidade dos dados, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE e sem interrupção dos serviços assistenciais.

4.6.3 O sistema deverá incluir funcionalidades de cadastro de pacientes, controle de atendimentos, gestão de agendas, regulação de filas, registros de procedimentos realizados, gestão de insumos e apoio à administração administrativa, financeira e de qualidade da unidade, garantindo rastreabilidade e transparência em todos os processos.

4.6.4 O HIS deverá estar totalmente integrado ao PACS, permitindo a vinculação automática de exames, laudos e imagens ao prontuário eletrônico, de modo a consolidar em uma única plataforma a jornada assistencial do paciente, com visão longitudinal e segura.

4.6.5 O sistema deverá intermediar, em via dupla, o fluxo de informações com o Sistema de Gestão de Saúde do Município de Barueri e com sistemas utilizados por prestadores médicos contratados, incluindo:

- a) Recepção e atualização de solicitações provenientes da regulação municipal;
- b) Devolução dos resultados, laudos e informações assistenciais pertinentes;
- c) Integração com o LIS e outros sistemas correlatos;
- d) Relatórios de integração que demonstrem solicitações recebidas, processadas e devolvidas.

4.6.6 O HIS deverá disponibilizar relatórios gerenciais personalizáveis, capazes de aferir quantitativos físicos e financeiros, indicadores de desempenho, tempos de atendimento, volumes por procedimento e estatísticas epidemiológicas, de forma a apoiar a gestão do Contrato de Gestão nº 105/2025. Os tempos de atendimento deverão ser apurados em cada ponto de contato do paciente (check points), desde o registro inicial até a finalização do atendimento, permitindo identificar gargalos e oportunidades de melhoria em cada etapa da jornada assistencial. Os indicadores de desempenho deverão ser apresentados de forma detalhada por unidade ou setor assistencial, e não

apenas em consolidação global da unidade, assegurando a visibilidade segmentada do desempenho operacional.

4.6.7 O sistema deverá assegurar confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, adotando mecanismos de criptografia, autenticação forte, controle de perfis de acesso e rastreabilidade de logs. Deverá estar em plena conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis à proteção de dados em saúde. A auditoria de logs deverá ser detalhada, permitindo não apenas a identificação dos acessos de cada usuário, mas também a visualização granular de cada ação realizada, como consultas, inclusões, alterações, exclusões ou exportações de dados. Essa rastreabilidade deverá garantir a possibilidade de reconstituir, de forma inequívoca, a sequência de eventos relacionados a qualquer registro clínico ou administrativo.

4.6.8 O HIS deverá possuir interface intuitiva, responsiva e de fácil usabilidade para os diferentes perfis de usuários (médicos, equipe de enfermagem, técnicos, administrativos), garantindo acessibilidade e compatibilidade com dispositivos móveis, sempre que aplicável.

4.7 A contratada será ainda responsável pela plena execução das rotinas operacionais de TI em saúde, uso de equipamentos próprios e/ou disponibilizados pela CONTRATANTE, registro de atendimentos, interface com os sistemas informatizados do Centro de Diagnóstico e disponibilização de relatórios e indicadores conforme exigência da gestão da unidade.

4.8 A contratada deverá designar, durante toda a vigência contratual, um Gestor de Projetos Sênior, com experiência comprovada em projetos de tecnologia da informação aplicados à saúde, que será dedicado exclusivamente ao atendimento deste contrato.

4.8.1 O currículo do profissional deverá ser apresentado antes do início do processo de implantação e deverá demonstrar formação e experiência em projetos de porte e complexidade semelhantes.

4.8.2 Deverá ser apresentado termo de compromisso da empresa, garantindo a exclusividade deste gestor para o contrato.

4.8.3 O gestor de projetos será responsável por acompanhar a implantação, evolução, integrações, manutenções e melhorias do sistema, servindo como ponto focal junto à CONTRATANTE.

4.9 A contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, a integralidade da legislação sanitária, de segurança digital e de proteção de dados vigente nas esferas federal, estadual e municipal, adotando medidas que assegurem o funcionamento regular, seguro e tecnicamente adequado do serviço.

4.10 Todos os protocolos de operação, segurança e integração dos sistemas deverão ser previamente apresentados à CONTRATANTE e somente poderão ser utilizados após validação formal, sendo vedada qualquer alteração sem a devida anuência por escrito.

4.11 A CONTRATADA se compromete a ajustar sua capacidade operacional sempre que houver aumento da demanda ou atualização normativa, assegurando continuidade do serviço sem prejuízo da qualidade, da segurança dos dados e dos prazos estabelecidos.

4.12 A CONTRATADA deverá assegurar que os sistemas PACS e HIS sejam capazes de intermediar e interfaciar o fluxo de informações entre o Sistema de Gestão de Saúde Municipal e os sistemas utilizados por quaisquer prestadores de serviço contratados pelo Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin, em via dupla, abrangendo tanto o recebimento quanto a devolução de dados ao sistema municipal.

4.13. Essa integração deverá incluir, mas não se limitar, às informações relativas ao LIS (Laboratory Information System) e aos sistemas dos prestadores de serviços médicos contratados. A solução deverá fornecer à gestão do Centro de Diagnósticos relatórios gerenciais capazes de aferir, com segurança, eficiência e agilidade, os quantitativos de solicitações recebidas, integradas, processadas e laudadas, discriminados por tipo de procedimento realizado, de acordo com o rol de procedimentos previsto no Contrato de Gestão nº 105/2025.

4.14 Tais relatórios deverão possibilitar a apuração confiável dos quantitativos físicos e financeiros produzidos pelos prestadores, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e o suporte à tomada de decisão administrativa e assistencial. O detalhamento deverá alcançar o menor nível técnico possível, permitindo a mensuração mais aprofundada e precisa dos dados. Deverá ainda possibilitar o agrupamento das informações em diferentes níveis hierárquicos, de acordo com as necessidades operacionais, gerenciais e contratuais, de forma a atender plenamente ao disposto no Contrato de Gestão nº 105/2025, permitindo tanto análises micro (nível de procedimento, paciente, setor, profissional e demais aplicáveis) quanto macro (unidade, serviço, grupo de procedimentos, global e demais aplicáveis).

4.15 O horário habitual de funcionamento para a realização dos serviços contratados será de segunda-feira a domingo, das 07h00 às 06h59, podendo ser ajustado conforme necessidade da gestão da unidade e da demanda assistencial, mediante comunicação prévia pela CONTRATANTE.

4.16 A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de equipe compatível com os horários estabelecidos pela gestão da unidade e garantir que todos os chamados sejam atendidos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

4.17 Para fins de elaboração da proposta, a empresa proponente deverá apresentar os valores de acordo com o escopo e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. A proposta deverá considerar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, deslocamentos, equipamentos (quando aplicável), adequação aos prazos estabelecidos, bem como quaisquer despesas operacionais necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratado.

4.18 Os valores propostos servirão de base para a composição do custo total estimado mensal e deverão estar expressos em moeda corrente nacional.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 O sistema deverá operar em ambiente de armazenamento em nuvem seguro, nível TIER 3, com servidores certificados em conformidade com normas internacionais de segurança, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. Deverá, ainda, assegurar a manutenção dos dados clínicos pelo prazo legal aplicável a cada tipo de informação, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

5.2 O sistema deverá funcionar integralmente em ambiente web-based e responsivo, acessível em múltiplas plataformas, independentemente do sistema operacional (desktop, notebook e dispositivos móveis). Deverá possibilitar integração, sem custo adicional, com os sistemas PACS, HIS, LIS, com o Sistema Municipal de Gestão de Saúde de Barueri e com eventuais sistemas de laudo médico de prestadores terceirizados, em via dupla (envio e recebimento de informações).

5.3 O sistema deverá fornecer licenças ilimitadas para usuários internos e externos, incluindo profissionais da unidade (assistenciais, médicos e administrativos), prestadores de serviços médicos, órgãos de controle e pacientes, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

5.4 O sistema deverá possibilitar a definição minuciosa de perfis de acesso, assegurando a segregação de permissões para:

- a) Usuários da unidade;
- b) Usuários das unidades de saúde do município;
- c) Prestadores de serviços médicos;
- d) Pacientes;
- e) Órgãos de controle interno e externo.

Todos os acessos deverão ser rastreáveis, com trilhas de auditoria completas.

5.5 O sistema deverá permear e controlar todos os aspectos operacionais, administrativos e gerenciais da unidade, acompanhando a jornada do paciente desde o agendamento até a conclusão dos procedimentos, com o objetivo de reduzir ou eliminar a utilização de papel e formulários impressos.

5.6 O sistema deverá ser capaz de gerar faturamento SUS, via lote, com integração automática com os sistemas públicos aplicáveis, de acordo com os protocolos da unidade, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente, garantindo integração plena ao Sistema Municipal de Saúde e respeitando as especificações contratuais do Contrato de Gestão nº 105/2025.

5.7 O sistema deverá permitir o controle eficaz e eficiente do recebimento, armazenamento, dispensação e devolução de medicamentos e insumos, contemplando:

- a) Farmácia central;
- b) Postos de enfermagem internos;
- c) Unidades de saúde do município ou de parceiros, quando houver necessidade.

5.8 A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de canais digitais, telefone e e-mail, assegurando equipe técnica especializada para resolução de problemas.

5.8.1 SLA de Suporte

- a) Chamados críticos (indisponibilidade total do sistema): resposta em até 30 minutos e solução em até 1 hora;
- b) Chamados de alta prioridade (falha em módulo essencial): resposta em até 1 hora e solução em até 2 horas;
- c) Chamados de média prioridade (falha que afeta parcialmente o serviço): resposta em até 2 horas e solução em até 4 horas;

d) Chamados de baixa prioridade (ajustes e melhorias): resposta em até 24 horas e solução em até 5 dias úteis.

5.8.2 A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mínima de 99,8% ao mês, com mecanismos de contingência e redundância em nuvem que permitam continuidade das operações em caso de falha ou indisponibilidade parcial.

5.9 O sistema deverá dispor de relatórios customizáveis, capazes de aferir quantitativos físicos e financeiros, indicadores de desempenho assistencial, tempos de atendimento, volumes de produção, indicadores de qualidade e estatísticas epidemiológicas, em alinhamento ao Contrato de Gestão nº 105/2025.

5.10 O sistema deverá estar apto a gerar todos os indicadores necessários para a perfeita apuração e acompanhamento das metas e compromissos previstos no Contrato de Gestão nº 105/2025, incluindo indicadores quantitativos, qualitativos, assistenciais, administrativos e financeiros. Deverá ainda permitir a emissão e customização de relatórios gerenciais e de qualidade voltados à manutenção dos programas de acreditação em vigor na unidade, bem como a implantação de novas acreditações futuras ou de indicadores adicionais que venham a ser definidos pela CONTRATANTE, pelos órgãos de controle ou por necessidades operacionais emergentes. A CONTRATADA deverá assegurar que a extração de tais indicadores seja feita de forma segura, ágil, auditável e em conformidade com as normativas vigentes, garantindo rastreabilidade de todas as informações.

5.11 O sistema deverá estar em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis, bem como com as normativas da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e outros órgãos reguladores pertinentes.

5.12 O sistema deverá estar apto a receber auditorias técnicas e de conformidade pela CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.

5.13 O sistema deverá permitir backup automático diário, com retenção mínima de 180 dias, além de rotinas semanais e mensais de segurança.

5.13.1 A CONTRATADA deverá realizar e documentar testes periódicos de recuperação de dados (amostragens de restore), de modo a comprovar a efetiva recuperabilidade das cópias de segurança, garantindo a integridade, a consistência e a confiabilidade dos backups.

5.13.2 A comprovação da recuperabilidade deverá ser apresentada em relatórios técnicos regulares à CONTRATANTE, em periodicidade mínima mensal, contendo a descrição dos procedimentos realizados, os resultados obtidos e eventuais falhas ou inconformidades identificadas, bem como as medidas corretivas aplicadas.

5.14 O sistema deverá ser capaz de evoluir e receber atualizações tecnológicas sem custo adicional, contemplando correções de falhas, melhorias de desempenho e adequações legais.

5.15 O sistema deverá dispor de funcionalidade nativa e plenamente operacional de assinatura digital de todos os processos, documentos, laudos, prontuários, relatórios e registros assistenciais ou administrativos, em conformidade com a legislação brasileira vigente e demais normas aplicáveis.

5.15.1 A assinatura digital deverá garantir a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica dos documentos, sendo obrigatoriamente auditável e rastreável no sistema de logs.

5.15.2 O sistema deverá possibilitar a utilização de diferentes níveis de assinatura digital (simples, avançada e qualificada), conforme a natureza do processo ou documento, observando as exigências regulatórias aplicáveis.

5.15.3 A funcionalidade deverá estar disponível para todos os perfis de usuários autorizados, internos e externos, sem limitação de licenças, de modo a atender integralmente às demandas do Centro de Diagnóstico Maria Mariano Meneghin e dos órgãos de controle.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Todo o processo de implantação do sistema, manutenções corretivas e preventivas, bem como melhorias e evoluções tecnológicas deverá ser acompanhado e validado, minimamente, pelos responsáveis das áreas médica, enfermagem, qualidade e administração do Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin, assegurando alinhamento às necessidades assistenciais, técnicas e gerenciais da unidade.

6.2 A implantação e a operação do sistema deverão respeitar e integrar todos os protocolos operacionais e de segurança do paciente vigentes no Centro de Diagnósticos. Alterações nesses protocolos somente poderão ocorrer quando comprovadamente resultarem em maior segurança assistencial, eficiência operacional ou redução de riscos, devendo ser previamente validadas pela CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar um plano detalhado de implantação, contendo cronograma, etapas de execução, treinamentos, critérios de homologação, indicadores de desempenho e pontos de controle. Esse plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes do início da execução.

6.4 A CONTRATADA será responsável por capacitar todos os usuários internos da plataforma, abrangendo aspectos técnicos, operacionais e de segurança da informação. O treinamento deverá ser contínuo e contemplar atualizações sempre que houver implementação de novos recursos ou alterações significativas nos fluxos de trabalho.

6.5 Antes da entrada em produção, todos os módulos do sistema deverão ser submetidos a testes de homologação conjunta pela CONTRATADA e pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, validando requisitos funcionais, integrações, desempenho e conformidade regulatória. Sob nenhuma hipótese será admitida a criação de usuários teste ou a realização de testes nas bases oficiais.

6.5.1 Os testes de homologação deverão assegurar, de forma inequívoca, a integridade de todo o fluxo de informação, abrangendo as diversas etapas assistenciais e/ou sistêmicas do Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin, incluindo o intercâmbio de dados entre módulos internos e sistemas externos integrados (PACS, HIS, LIS e sistemas municipais de gestão em saúde).

6.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos documentando os resultados dos testes, descrevendo eventuais inconsistências identificadas, as ações corretivas aplicadas e a confirmação de que a rastreabilidade e consistência dos dados estão preservadas em todas as camadas do sistema.

6.6 A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de monitoramento contínuo do desempenho do sistema, emitindo relatórios periódicos sobre disponibilidade, tempos de resposta, incidentes registrados, chamados abertos e resolvidos, além de indicadores de SLA (Service Level Agreement).

6.6.1 Todos os chamados deverão ser formalmente documentados em sistema próprio, contendo número de protocolo, data e hora de abertura, descrição detalhada do problema, responsável pelo atendimento, status de evolução e data/hora de resolução.

6.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal ou módulo online para abertura, acompanhamento e gestão dos chamados, em tempo real, garantindo transparência, rastreabilidade e acesso integral ao histórico de ocorrências.

6.6.3 O sistema de chamados deverá permitir a extração de relatórios gerenciais e estatísticos, possibilitando à CONTRATANTE avaliar o desempenho da CONTRATADA no atendimento das demandas e a conformidade com os SLAs estabelecidos.

6.7 Em caso de falhas críticas ou indisponibilidades, a CONTRATADA deverá acionar imediatamente plano de contingência, garantindo a continuidade mínima das operações assistenciais. Todas as ocorrências deverão ser documentadas e reportadas formalmente à CONTRATANTE, com análise de causa raiz e medidas corretivas adotadas.

6.8 A CONTRATADA será responsável por garantir que o sistema permaneça atualizado em relação a requisitos legais, normativos e tecnológicos, promovendo manutenções evolutivas sem custo adicional para a CONTRATANTE, de modo a assegurar conformidade e modernização contínua.

6.9 A CONTRATANTE e órgãos de controle terão direito de realizar auditorias técnicas e operacionais a qualquer tempo, verificando a aderência do sistema às condições contratadas, cabendo à CONTRATADA prover toda a documentação e suporte necessários.

6.10 A CONTRATADA será integralmente responsável pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados durante a implantação, operação, manutenção e migração do sistema, devendo adotar medidas que assegurem a não perda, não corrupção e não vazamento de informações clínicas, administrativas e financeiras.

6.11 O pagamento à CONTRATADA somente será devido a partir do momento em que os sistemas contratados estiverem totalmente implantados, em plena operação, e os sistemas legados da unidade tiverem sido integralmente substituídos, sem qualquer prejuízo às rotinas assistenciais, administrativas e operacionais do Centro de Diagnósticos Maria Mariano Meneghin. Até que essa condição seja cumprida, não haverá obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE, independentemente do prazo decorrido, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar a continuidade e a integridade dos fluxos durante o período de transição.

7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Do participante que apresentar as melhores condições de preço, comerciais, técnicas e de execução, serão exigidos os documentos a seguir relacionados, que comprovem sua qualificação técnica para a execução do objeto:

7.1.1 Comprovação de experiência prévia na implantação, operação e manutenção de sistemas de saúde, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória dos serviços.

7.1.2 Os atestados deverão conter a descrição do serviço prestado, a identificação do contratante e o período de execução, devendo estar devidamente assinados e acompanhados da identificação completa dos emissores, incluindo nome, cargo/função, órgão ou empresa emitente, além de

8.1 Deverá conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange a prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza;

8.2 A proposta deve ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do Processo Seletivo;

8.3 A proposta deverá conter identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

8.4 A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

8.5 Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;

8.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(DEVERÁ SER APRESENTADA COM LOGOMARCA, TIMBRADO, DADOS DA PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Fone:

E-mail:

REF.: PROPOSTA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º
XXX/20XX

Item	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
<i>Inserir descrição detalhada do item</i>			
Total			

- Valor Mensal Estimado (30 dias):
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(DEVERÁ SER APRESENTADA COM LOGOMARCA, TIMBRADO, DADOS DA PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na
_____, por
intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA para fins de participação do PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO nº _____ que está ciente e anui os termos e condições
dispostos nos documentos de instrução do processo, termo de referência, modelo de proposta
comercial e demais documentos aplicáveis, que deverão ser observados para a contratação do
escopo.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

